



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Decreto Municipal N° 74/2.015, de 25 de Novembro de 2.015.

“Decreta a PRORROGAÇÃO do período para realização de matrículas e rematrículas na rede municipal de ensino de Liberato Salzano- RS para o ano letivo de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

DECRETAR

Art. 1°. Decretar o período de **26 de novembro a 18 de Dezembro de 2015**, para serem efetuadas as matrículas para o ano letivo de 2016, na rede municipal de ensino.

Art. 2°. Decretar o período de **26 de novembro a 18 de Dezembro de 2015**, para serem efetuadas as rematrículas para o ano letivo de 2016, na rede municipal de ensino.

Art. 3°. Deverão ser matriculadas crianças de 0 a 3 anos na Creche, no Pre I da Educação Infantil as crianças que completarem 04 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março de 2016 e no 1° ano do Ensino Fundamental de 09 anos as crianças que completarem 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2016.

Art. 4°. A matrícula e rematrícula deverão ser efetuadas pelos pais ou responsáveis de alunos menores de 18 anos, ou pelo próprio aluno com 18 anos completos ou mais.

Art. 5°. A vaga para matrícula dos candidatos é assegurada somente no período previsto, sendo garantida a vaga na escola, porém, a garantia não se estende ao período em que o aluno irá estudar.

Parágrafo Único. Não efetivada a matrícula ou rematrícula na data prevista nos art. 1° e 2° deste Decreto o candidato perderá a vaga.

Art. 6°. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 25 dias do mês de novembro de 2.015.

Gilson de Carli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra
Neiva de Lurdes Maestro
Secretária Municipal de Educação